



Regulamento
Indicador de Governança Sest

IG  Sest

6º Ciclo

26/04/2022**REGULAMENTO**

O presente Regulamento apresenta as regras do 6º ciclo do Indicador de Governança Sest – IG-Sest, contemplando Introdução, Objetivo, Características Principais, Público-Alvo, Metodologia, Operacionalização, Questionário, Disposições Finais e anexos.

AVISO

As análises realizadas no âmbito do IG-Sest, que levam aos resultados e aos apontamentos emitidos por esta Secretaria, não pretendem adentrar no escopo de atuação dos órgãos de supervisão, controle e fiscalização das empresas estatais federais, tampouco objetivam apontar a existência ou não de indícios de irregularidades ou desvio de conduta na empresa.

Elementos não abrangidos pelo IG-Sest deverão ser avaliados por outros instrumentos.

O IG-Sest não tem por escopo ser um referencial para tomada de decisão quanto à oferta de compra e venda de quaisquer valores mobiliários ou instrumentos financeiros, especialmente relativos a companhias de capital aberto com ações negociadas em Bolsa de Valores, no Brasil ou no exterior.

Os resultados apurados constituem um retrato da governança no momento da aplicação do questionário. Qualquer avaliação empresarial, ainda que inerente às questões de governança, não deverá pautar-se exclusivamente nos resultados apurados pelo IG-Sest.

Os níveis de governança obtidos pelas empresas, bem como os seus relatórios individuais, gerados a partir da avaliação, serão publicados no sítio eletrônico da Sest, exceto em situações excepcionais que requeiram a classificação como restritos ou confidenciais, na forma da legislação vigente.

As informações registradas e os documentos anexados pelas empresas no módulo Pesquisa e Avaliação do Sistema de Informações das Estatais – Siest serão de acesso restrito à Sest, aos membros da Comissão de Avaliação do IG-Sest, a representantes autorizados das próprias empresas e aos respectivos ministérios supervisores, além dos órgãos de controle. Desta forma, qualquer consulta por parte de terceiros deve ser direcionada diretamente às áreas competentes da empresa, para avaliação quanto à possibilidade de fornecimento, observada a legislação pertinente.

A participação dos avaliadores independentes, integrantes da Comissão de Avaliação, se dará mediante a assinatura de termo de confidencialidade relativo às informações a que tiverem acesso no âmbito do IG-Sest.

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – Sest.

1. INTRODUÇÃO

A **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, também conhecida como “**Lei das Estatais**”, dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias. Uniformiza e racionaliza o tratamento dos empreendimentos estatais, instituindo regras de governança, práticas de gestão de riscos e de controles internos. Estabelece requisitos mínimos de transparência, propiciando maior clareza à sociedade em relação, por exemplo, aos compromissos para a consecução de políticas públicas e à situação econômico-financeira. Impõe um realinhamento estratégico do Estado na qualidade de acionista. No âmbito da União, a Lei das Estatais foi regulamentada pelo **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016.

A Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – **CGPAR**, instituída pelo Decreto 6.021, de 22 janeiro de 2007, tem como finalidade tratar de matérias relacionadas com a governança corporativa nas empresas estatais federais e com a administração de participações societárias da União, tendo dentre as suas competências aprovar diretrizes e estratégias com vistas à defesa dos interesses da União, como acionista, e à promoção da eficiência na gestão, inclusive quanto à adoção das melhores práticas de governança corporativa.

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – **OCDE** é uma organização internacional que tem o objetivo de estimular a prosperidade, a igualdade, a oportunidade e o bem-estar para todos. A OCDE divulga diretrizes sobre diversos temas, inclusive sobre governança corporativa em empresas estatais. Essas diretrizes servem como recomendações aos países sobre como atuar de forma responsável enquanto proprietários de empresas, auxiliando as estatais a serem mais competitivas, eficientes e transparentes.¹

A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, buscando promover a adoção das melhores práticas de governança corporativa e o alinhamento às diretrizes da OCDE, publicou o seu **estatuto-modelo**, para utilização pelas estatais da União. Entre as principais inovações destacam-se o tratamento adequado às hipóteses configuradoras de conflitos de interesses dos administradores, uma maior transparência na execução do interesse público que justificou a criação da estatal e o aprimoramento do processo de seleção de administradores, em especial por meio da criação de política de indicação e plano de sucessão.

Com vistas a induzir boas práticas de governança, foi desenvolvido o **IG-Sest – Indicador de Governança Sest**, instrumento de acompanhamento contínuo das empresas estatais federais, aferido por meio da avaliação do cumprimento de diversos dispositivos legais, infralegais e de boas práticas aplicáveis às estatais federais, principalmente no que se refere à Lei das Estatais, ao Decreto 8.945/2016 e às resoluções CGPAR.

No 6º ciclo, além dos temas já avaliados nos ciclos anteriores, serão incluídos novos aspectos de governança baseados em recomendações e diretrizes da OCDE, em particular itens relacionados a questões ambientais e de sustentabilidade.

¹ Fontes: <https://www.oecd.org/about/> e <http://www.oecd.org/corporate/soes/> - páginas visualizadas em 07/02/2022

2. OBJETIVO

O Indicador de Governança – IG-Sest foi criado tendo com o objetivo fundamental acompanhar o desempenho das empresas estatais federais no que se refere ao cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, e pelas Resoluções da CGPAR.

Passado o prazo legal para a adequação das empresas à citada legislação, o instrumento passa a incorporar também em seus objetivos o incentivo à implementação de diretrizes da OCDE e de boas práticas de governança pelas estatais federais, inclusive em aspectos relacionados à promoção da equidade e da diversidade e à responsabilidade ambiental.

3. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

- Fomenta a adoção de boas práticas pelas empresas estatais federais, de forma que operem eficientemente e com transparência.
- Auxilia as empresas a identificar os aspectos em que há espaço para melhorias.
- Fornece elementos para que a SEST aprimore sua atuação no papel da coordenação e governança das empresas estatais.
- Não apresenta caráter punitivo.

4. PÚBLICO-ALVO

Serão avaliadas no 6º ciclo todas as Empresas Estatais Federais de controle direto da União, exceto a Ceitec, por estar em liquidação, e as empresas novas: ENBPar, VDMG e NAV Brasil.

Participarão da avaliação subsidiárias com sede no país, que foram selecionadas com base nos seguintes critérios:

1. com ativos superiores a R\$ 1 bilhão (base: demonstrações financeiras 2020); e
2. participantes do Programa de Remuneração Variável de Administradores – RVA 2022.

Algumas subsidiárias, apesar de enquadradas em pelo menos um dos critérios acima, não participarão deste ciclo do IG-Sest por situações específicas, como, por exemplo, pelo fato de utilizarem as estruturas de governança das respectivas *holdings*.

As empresas selecionadas para participação neste ciclo estão relacionadas nos anexos I e II deste regulamento.

5. METODOLOGIA

5.1 Questionário

A avaliação do Indicador de Governança Sest é realizada por meio de aplicação de questionário disponibilizado no Sistema de Informações das Estatais - Siest, cujas questões são respondidas pelas próprias estatais participantes. As respostas que indiquem o atendimento às questões, integral ou parcialmente, devem ser devidamente comprovadas por meio de documentos anexados no sistema ou pela inclusão de *links* para páginas de acesso público, os quais evidenciem a efetiva existência, nas empresas avaliadas, das práticas descritas nos enunciados.

No 6º ciclo do IG-Sest houve uma reformulação do questionário anterior, que passou a conter 46 questões resultantes da manutenção, do aprimoramento ou da exclusão de itens do questionário anterior e da inclusão de novos temas, especialmente relativos às recomendações da OCDE. Os blocos e as dimensões foram reorganizados da seguinte forma:

DIMENSÕES E BLOCOS	Nº DE QUESTÕES
DIMENSÃO 1: CONSELHOS E DIRETORIA	18
Bloco 1.1 – Conselhos	8
Bloco 1.2 – Diretoria	10
DIMENSÃO 2: TRANSPARÊNCIA	13
Bloco 2.1 – Políticas Públicas e Responsabilidade Social	5
Bloco 2.2 – Prestação de Contas à Sociedade	8
DIMENSÃO 3: GERENCIAMENTO DE RISCOS, CONTROLES E AUDITORIA	15
Bloco 3.1 – Gestão de Riscos, Controles e Conformidade	4
Bloco 3.2 – Auditoria Interna e Comitê de Auditoria	6
Bloco 3.3 – Integridade e Código de Conduta	5

A metodologia de cálculo do indicador permite que sejam atribuídos pesos às questões, aos blocos e às dimensões, de modo a dar maior evidência a aspectos considerados mais relevantes ou para os quais haja a necessidade de maior grau de incentivo às boas práticas. Considerando-se que o cumprimento da legislação é obrigatório para todas as empresas, independentemente de ser objeto de avaliação pelo IG-Sest, para os itens de atendimento à Lei 13.303/2016 e ao Decreto 8.945/2016 foi atribuído peso levemente inferior em relação aos pesos atribuídos à maioria das questões novas ou não baseadas nesses dispositivos legais.

Será aplicada regra relacionada ao cumprimento integral de algumas questões selecionadas, com fundamentação em requisitos da Lei 13.303/2016. Essa regra permite que apenas as empresas que atendam a totalidade desses itens selecionados possam atingir o nível 1 de governança.

A distribuição dos pesos e a aplicação da regra de cumprimento obrigatório visam a incentivar as empresas a cumprirem tanto os dispositivos da Lei nº 13.303/2016 como os demais itens avaliados, inclusive aqueles que não estejam abarcados pela obrigatoriedade legal.

Na seção 7 deste regulamento está indicado o *link* para o sítio eletrônico do IG-Sest, no qual estará disponível arquivo com o questionário completo, contendo as dimensões, blocos e questões, bem como informações complementares como os pesos, a indicação dos itens de cumprimento integral obrigatório que são pré-requisito para a classificação no nível 1 e exemplos de documentação para a evidência do atendimento às questões.

5.2 Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação do IG-Sest é responsável pela análise dos questionários respondidos pelas empresas, sendo de sua competência verificar a documentação apresentada e decidir quanto à sua adequação e completude para fins de comprovação da efetiva existência das práticas abordadas.

Compõem a Comissão de Avaliação do 6º ciclo do IG-Sest:

1. Representantes da Sest:
 - a. Coordenadora-Geral de Avaliação e Monitoramento de Estatais – CGAVM
 - b. Coordenador de Avaliação das Empresas Estatais – COAVE
 - c. Outros servidores da Sest
2. Membros independentes, representantes das seguintes instituições:
 - a. Brasil Bolsa Balcão (B3)
 - b. Fundação Dom Cabral (FDC)
 - c. Fundação Getúlio Vargas (FGV)
 - d. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)
 - e. Instituto Brasileiro de Relações com Investidores (IBRI)
 - f. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)
 - g. Universidade de Brasília (UnB)

A participação de membros independentes na Comissão de Avaliação visa a promover a transparência e a confiabilidade nos resultados, considerando-se a expertise dessas instituições nos temas abordados.

Cada instituição participante será responsável pela análise de um conjunto específico de perguntas. Desta forma, busca-se obter maior uniformidade e equidade nas avaliações, pois cada questão será analisada pela mesma entidade, para todas as empresas.

A participação como membro independente na Comissão de Avaliação é condicionada à entrega, antes do início da etapa de avaliação externa dos questionários de cada ciclo, de Termo de Responsabilidade e Sigilo (anexo III) preenchido e assinado por cada avaliador.

5.3 Avaliação dos questionários

Cada questionário será avaliado em etapas, dentre as quais destacamos:

1. Primeira avaliação Sest
2. Segunda avaliação Sest (apenas se houver retorno do questionário à empresa)
3. Primeira avaliação externa (por membro independente)
4. Revisão Sest
5. Análise conjunta (apenas em casos específicos em que haja divergências entre a avaliação Sest e a avaliação externa)
6. Avaliação final, com emissão de parecer conclusivo

Na etapa 1 o questionário será integralmente avaliado pela Sest. Será emitido parecer do avaliador em cada questão cuja resposta marcada pela empresa não seja aceita, por incorreção, ausência ou incompletude das justificativas ou da documentação comprobatória apresentada.

Ao final da análise da etapa 1, caso todas as respostas e comprovações sejam aceitas pelos avaliadores, o questionário será encaminhado diretamente para a primeira avaliação externa (etapa 3). Caso contrário, havendo uma ou mais questões não aceitas pelos avaliadores, o questionário será devolvido à empresa para realizar a complementação das informações e das respectivas documentações comprobatórias, se for o caso. Em seguida, o questionário retornará à Sest para a segunda avaliação (etapa 2).

Na etapa 2 serão reanalisadas apenas as questões cujas respostas não tenham sido aceitas na etapa 1 e para as quais as empresas tenham inserido novas informações e comprovações. Ao final dessa etapa, o questionário será encaminhado diretamente para a etapa 3, mesmo que a complementação pelas empresas não tenha sanado todos os apontamentos realizados na etapa 1.

Na etapa 3 todas as questões serão avaliadas, desta vez pelos membros independentes, com emissão de pareceres nas questões cujas respostas não sejam aceitas.

Na etapa 4, o avaliador Sest verificará se há alguma questão cuja conclusão do avaliador externo seja diferente da conclusão da Sest.

Havendo divergências, os avaliadores envolvidos deverão buscar um consenso na avaliação. Havendo consenso, o questionário poderá ser encaminhado para a etapa 5, para o registro de novo parecer do avaliador externo, ou para a etapa 6, ficando o avaliador da Sest responsável pelo registro do posicionamento final dos avaliadores.

Por outro lado, caso permaneça a divergência entre o avaliador da Sest e o avaliador externo, a questão será submetida à análise de outro membro da Comissão de Avaliação, escolhido a critério da Sest, objetivando subsidiar a decisão e o parecer conclusivo.

No caso de haver questões que tenham sido inicialmente aceitas na etapa 1 (sem registro de parecer pela Sest e sem a oportunidade de a empresa fazer complementações), mas que não tenham sido aceitas pelo avaliador externo, será devolvido o questionário à empresa para que tenha oportunidade de acrescentar, apenas nessas questões, informações ou documentação comprobatória. Após a complementação, o processo volta à etapa 2.

A avaliação do questionário se encerrará na etapa 6, com o registro do parecer final, pela Sest, em todas as questões que tiveram apontamentos (pareceres) em uma ou mais etapas anteriores. Nessa etapa serão definidas, também, as questões que serão consideradas como “não validadas” e, quando for o caso, qual resposta deverá ser considerada para fins de cálculo do Índice IG-Sest, em cada uma delas.

5.3 Avaliação das questões

Cada questão será analisada considerando a resposta marcada pela empresa, as informações registradas no campo “Justificativa” e os documentos anexados (ou indicados por *link* para páginas web públicas) para fins de evidenciação da efetiva existência das práticas descritas no enunciado.

Nos casos em que a empresa marcar as respostas “Sim”, “Parcialmente” ou “Não se aplica”, a resposta não será aceita se:

- a) a empresa não apresentar a documentação comprobatória (anexada ou por *links*) da efetiva existência das práticas ou da situação “Não se aplica”;
- b) a documentação apresentada não for suficiente para a comprovação da efetiva existência das práticas ou da situação “Não se aplica”;
- c) em caso de inclusão de documentos que incluam outros assuntos, além do abordado na questão (exemplos: Relatório Anual, Demonstrações Financeiras, atas de reuniões com diversas deliberações etc.), a empresa não indicar, de forma correta e completa, os trechos específicos da documentação que devem ser observados para a comprovação da existência das práticas abordadas no enunciado;
- d) a prática tiver sido implantada após a data limite (03/06/2022);
- e) outros motivos, os quais serão devidamente descritos no parecer do avaliador.

Para cada questão cuja resposta não seja aceita, será registrado parecer do avaliador, indicando o motivo da não aceitação. Essas informações subsidiarão as empresas para a correção ou complementação das informações e documentação, quando for o caso.

Será dada oportunidade uma única à empresa para complementação para cada questão durante o processo de avaliação.

Nos casos de resposta “não”, caso o avaliador entenda que a empresa poderia ter marcado outra opção, essa informação também será registrada em seu parecer.

5.4 Cálculo do Indicador de Governança Sest

Ao final do processo de avaliação, a cada questão será atribuída uma pontuação, de acordo com a resposta marcada pela própria empresa ou com a resposta indicada pela Comissão de Avaliação para fins de cálculo do Indicador:

- a) “Sim” : 1 (um ponto)
- b) “Parcialmente”: 0,5 (meio ponto)
- c) “Não” e respostas não validadas pela comissão de avaliação, sem a indicação de outra opção a ser considerada: 0 (zero).

Nos casos em que for informado “Não se aplica”, a questão será desconsiderada do cálculo se a justificativa apresentada pela empresa for aceita pela Comissão de Avaliação. Caso contrário, será tratada como resposta “Não”.

O Indicador de Governança Sest – IG-Sest de cada empresa é representado por uma nota entre 0 (pior) e 10 (melhor), calculada pela média ponderada das suas respostas, agrupadas nos blocos e dimensões, da seguinte forma:

1. Nota do bloco = média ponderada das questões, desconsideradas aquelas aceitas como “Não se aplica”:

$$\text{Nota do Bloco} = \frac{\sum (\text{Item de Avaliação} \times \text{Peso Item de Avaliação})}{\sum \text{Peso Item de Avaliação}} \times 10$$

2. Nota da dimensão = média ponderada das notas dos blocos que a compõem:

$$\text{Nota da Dimensão} = \frac{\sum (\text{Nota do Bloco} \times \text{Peso Bloco})}{\sum \text{Peso Bloco}}$$

3. Indicador de Governança Sest (IG-Sest) = média ponderada das notas das dimensões:

$$IG-Sest = \frac{\sum (Nota da Dimensão \times Peso Dimensão)}{\sum Peso Dimensão}$$

5.5 Níveis de Governança

Para a atribuição dos níveis de governança, as empresas participantes serão agrupadas em dois segmentos:

- a) estatais de controle direto da União
- b) subsidiárias

Em cada um desses grupos os Indicadores de Governança Sest das empresas serão ordenados de forma decrescente e serão calculados os valores do 1º e 2º quartis. Em seguida, será definida a pré-classificação nos níveis de governança, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE GOVERNANÇA	METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO
Nível 1	Empresas com o valor do indicador igual ou maior que o 1º quartil ²
Nível 2	Empresas com o valor do indicador igual ou maior que o 2º quartil e menor que o 1º quartil
Sem classificação	Demais empresas

Após a pré-classificação, haverá a aplicação da regra de cumprimento integral de questões selecionadas, conforme disposto no item 5.1 deste regulamento. Assim, as empresas pré-classificadas no Nível 1 que não atendam a uma ou mais dessas questões serão classificadas no nível 2 de governança.

Exemplos:

1. Empresa A – posicionada no 1º quartil e **atendeu à regra**: certificada no nível 1
2. Empresa B – posicionada no 1º quartil, mas **não atendeu à regra**: certificada no nível 2
3. Empresa C – posicionada no 2º quartil: certificada no nível 2 (não há a aplicação da regra)

6. OPERACIONALIZAÇÃO

O questionário do 6º ciclo do IG-Sest será disponibilizado no módulo *Pesquisa e Avaliação* do Sistema de Informação das Estatais - Siest (<https://siest.planejamento.gov.br/>), por meio do qual as empresas irão marcar as respostas, registrar suas observações e justificativas e anexar a documentação comprobatória.

Para ser pontuada, a prática a que se refere a questão deve ter sido concluída ou estar implantada nos processos da empresa até 03/06/2022.

² Foram considerados os valores em ordem decrescente.

6.1 Acesso ao sistema

Cada empresa deve ter pelo menos um empregado cadastrado no sistema com o perfil “Preenchedor”, responsável por responder às questões do formulário eletrônico no Siest, e um representante com o perfil “Validador”, responsável por revisar as respostas, encerrar o preenchimento e encaminhar o formulário à Sest. É recomendável que o perfil “Validador” seja concedido à membro da diretoria.

Para a concessão de acesso ao módulo *Pesquisa e Avaliação* do Siest, é necessário:

- a) se o usuário ainda não tiver cadastro no Siest, clicar na opção “Efetuar Pré-Cadastro” na página principal do sistema e preencher o formulário (se o usuário já estiver cadastrado, pular este procedimento). No campo “Informe a sua necessidade de acesso”, registre que se trata de participação no 6º ciclo do IG-Sest e informe qual o perfil desejado (“Preenchedor” ou “Validador”);
- b) solicitar ao *Autorizador Local de Acesso* da empresa que encaminhe e-mail para suportesiest@economia.gov.br, informando o(s) nome(s) do(s) usuário(s) e nível(is) de acesso solicitado(s), autorizando a concessão ao módulo *Pesquisa e Avaliação*.

Em caso de dúvidas com relação aos procedimentos de concessão de acesso ou na impossibilidade de identificar o *Autorizador Local de Acesso* da empresa, encaminhe e-mail para suportesiest@economia.gov.br.

6.2 Marcação das respostas e inclusão de comprovação

As perguntas têm quatro respostas possíveis: “Sim”, “Não”, “Parcialmente” ou “Não se aplica”, sendo obrigatória a comprovação da efetiva existência das práticas referentes aos temas abordados ou da situação “Não se aplica”, quando for o caso. Em algumas questões, devido ao teor do enunciado, não é possível marcar “Parcialmente”.

Somente deve ser marcada a opção “Sim” caso o enunciado seja integralmente atendido, ou seja, se todas as práticas abordadas pela questão sejam efetivamente existentes na empresa.

Para a marcação da opção “Parcialmente”, é necessário que sejam atendida parte do enunciado, conforme critérios mínimos definidos pela Sest, os quais estarão descritos nas orientações de cada questão, no sistema.

Para as questões marcadas com “Sim” ou “Parcialmente”, a empresa deverá comprovar a efetiva realização das práticas, de acordo com a resposta selecionada, por meio de documentos anexados no sistema ou por *links* para páginas de acesso público, informados no campo “Justificativa”. Os documentos anexados devem estar, preferencialmente, no formato “pdf”.

Os documentos e os *links* indicados para fins de evidenciação devem conter informações suficientes para a comprovação das respostas, devendo ser indicados de forma explícita os trechos que devem ser observados, inclusive por meio de **realce de texto** diretamente no documento (quando possível) e pela informação exata da localização (nome do documento, números das páginas e dos parágrafos, por exemplo), registrada no campo “Justificativa”. Exemplo: “As informações sobre a conduta da empresa quanto aos direitos humanos podem ser verificadas no documento ‘Relatório Anual 2021.pdf’, na página 37, do terceiro ao sexto parágrafos, e na página 42.”

Cada questão deve ter a sua própria comprovação. No caso de um mesmo documento conter a comprovação para mais de uma questão, deve ser anexado em cada uma delas, sendo necessário que

cada cópia tenha a sua própria marcação da indicação dos trechos a serem observados pela Comissão de Avaliação.

No caso de resposta “Não” ou “Parcialmente”, as empresas devem informar no campo “Justificativa” o motivo do não atendimento ou do atendimento apenas parcial ao item questionado.

Quando a resposta for “Não se aplica”, as empresas também devem apresentar justificativa para esse enquadramento, juntamente com a documentação comprobatória.

As empresas devem registrar as respostas e as respectivas justificativas e documentação comprobatória de forma objetiva e completa, visando evitar situações em que haja perda de pontuação por evidenciação insuficiente ou inadequada, inclusive em casos de impossibilidade de identificação dos pontos específicos que comprovam o atendimento, devido a excesso de documentos e informações sem a devida indicação dos trechos a serem observados na avaliação.

Em caso de haver informações classificadas como **confidencial** ou **restrita** nos documentos anexados, esses trechos específicos devem estar devidamente ocultados (tarjados em preto) na documentação enviada, exceto se forem imprescindíveis para a comprovação do atendimento à questão, devendo essa situação estar devidamente informada no campo “Justificativa”.

Durante o preenchimento do questionário, cada pergunta deverá ser respondida com base nas práticas adotadas pela própria empresa ou, em caso de grupos empresariais, da controladora ou de outra empresa do grupo, desde que essa prática seja efetivamente aplicada nas atividades da estatal respondente e que haja a comprovação dessa abrangência.

Após o preenchimento de todas as questões, o questionário ficará disponível para a revisão e validação pelo usuário cadastrado como “validador”. Caso este identifique necessidade de alteração ou complementação de uma ou mais respostas, o “preenchedor” poderá acessar normalmente o questionário para as providências, antes da validação. Uma vez validado, o questionário voltará para a Sest e ficará indisponível para alterações pela empresa, a qual poderá acessá-lo apenas para consulta.

6.3 Acompanhamento da avaliação e consulta aos questionários

Cada empresa pode acessar o seu questionário a qualquer momento, por meio do módulo *Pesquisa e Avaliação* do Sest, inclusive para consultar os pareceres já finalizados pelos membros da Comissão de Avaliação.

6.4 Relatório de Avaliação

Cada uma das empresas avaliadas receberá o Relatório de Avaliação individual com o resultado do IG-Sest e o detalhamento de sua avaliação. As empresas classificadas nos níveis 1 e 2 receberão, em evento realizado em data a ser definida pela SEST, o certificado com a indicação do Nível de Governança obtido no 6º ciclo.

Os presidentes dos Conselhos de Administração das empresas participantes e os respectivos Ministérios Supervisores também receberão os Relatórios de Avaliação Individual de suas empresas.

7. QUESTIONÁRIO

O questionário completo do 6º Ciclo está acessível no seguinte endereço:

https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/empresas-estatais-federais/igsest/arquivos/questionario_ig-sest_6ociclo_anexo_regulamento.xlsx

Nas tabelas são apresentados as dimensões, os blocos, os itens de avaliação (questões), os critérios de atendimento parcial, os exemplos de evidenciação, a fundamentação, se é questão obrigatória para Nível 1 e os pesos.

A Coluna “Fundamentação” contém informações sobre os dispositivos legais, instruções normativas, diretrizes da OCDE ou outros documentos que embasaram a elaboração das questões. Na maioria dos casos, há mais de um item de fundamentação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Sest poderá realizar alterações neste Regulamento de acordo com a evolução do atendimento pelas empresas estatais federais aos itens de avaliação que compõem este ciclo.

Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos adicionais sobre o presente Regulamento podem ser encaminhados para o *e-mail*: ig.sest@economia.gov.br.

ERIKA AKEMI KIMURA REIS

Diretora do Departamento de Governança e Avaliação de Estatais

RICARDO MOURA DE ARAUJO FARIA

Secretário de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Anexo I - Relação das Empresas de Controle Direto da União Participantes do 6º Ciclo do IG-Sest

1. Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF
2. Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – Amazul
3. Autoridade Portuária de Santos – SPA
4. Banco da Amazônia S.A. – Basa
5. Banco do Brasil S.A. – BB
6. Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB
7. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
8. Caixa Econômica Federal – Caixa
9. Casa da Moeda do Brasil – CMB
10. Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – Ceasaminas
11. Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras
12. Companhia Brasileira De Trens Urbanos – CBTU
13. Companhia das Docas do Estado da Bahia – Codeba
14. Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf
15. Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo – Ceagesp
16. Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM
17. Companhia Docas do Ceará – CDC
18. Companhia Docas do Pará – CDP
19. Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ
20. Companhia Docas do Rio Grande do Norte – Codern
21. Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
22. Empresa Brasil de Comunicação – EBC
23. Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA
24. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
25. Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás
26. Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero
27. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa
28. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh
29. Empresa de Pesquisa Energética – EPE
30. Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL
31. Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – Dataprev
32. Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – Trensurb
33. Empresa Gerencial de Projetos Navais – Emgepron
34. Empresa Gestora de Ativos – Emgea
35. Financiadora de Estudos e Projetos – Finep
36. Grupo Hospitalar Conceição – GHC
37. Hospital de Clínicas de Porto Alegre – HCPA
38. Indústria de Material Bélico do Brasil – Imbel
39. Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB
40. Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – Nuclep
41. Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras
42. Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro
43. Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebrás
44. Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. – Valec

Anexo II - Relação das Subsidiárias Participantes do 6º Ciclo do IG-Sest

Critérios para seleção das novas subsidiárias avaliadas a partir do 6º ciclo:

1. Empresas com ativos superiores a R\$ 1 bilhão (base: demonstrações financeiras 2020)
2. Empresas participantes do Programa de Remuneração Variável de Administradores – RVA 2022

Subsidiária	Grupo
1. Ativos S.A. – Securitizadora de Créditos Financeiros – Ativos S.A. (5º ciclo)	BB
2. BB Administradora de Consórcios S.A. – BB Consórcios (5º ciclo)	BB
3. BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BBDTVM (5º ciclo)	BB
4. BB Seguridade Participações S.A. – BB Seguridade (5º ciclo)	BB
5. BB Tecnologia e Serviços S.A. – BBTS (5º ciclo)	BB
6. Caixa Cartões Holding S.A. – Caixa Cartões S.A. (5º ciclo)	Caixa
7. Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – Caixa DTVM (Nova/Critério 2)	Caixa
8. Caixa Seguridade e Participações S.A. – Caixa Seguridade (5º ciclo)	Caixa
9. Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte (5º ciclo)	Eletrobras
10. Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – CGT Eletrosul (5º ciclo)	Eletrobras
11. Companhia Hidroelétrica do São Francisco – Chesf (5º ciclo)	Eletrobras
12. Eletrobras Termonuclear S.A. – Eletronuclear (5º ciclo)	Eletrobras
13. Furnas Centrais Elétricas S.A. – Furnas (5º ciclo)	Eletrobras
14. Petrobras Biocombustível S.A. – PBIO (Nova/Critérios 1 e 2)	Petrobras
15. Petrobras Gás S.A. – Gaspetro (Nova/Critérios 1 e 2)	Petrobras
16. Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. – PB-LOG (5º ciclo)	Petrobras
17. Petrobras Transporte S.A. – Transpetro (5º ciclo)	Petrobras
18. Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. – TBG (5º ciclo)	Petrobras

Anexo III – Minuta do Termo de Confidencialidade e Sigilo

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [inscrito/inscrita] no CPF sob o nº [nnn.nnn.nnn-nn], residente e [domiciliado/domiciliada] [no/na] [endereço completo], abaixo [firmado/firmada], membro independente da Comissão de Avaliação do 6º ciclo do Indicador de Governança da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – IG-Sest, na condição de representante [do/da] [nome da entidade], comprometo-me a manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso no âmbito do processo de avaliação do IG-Sest, seja pelo Sistema de Informações das Estatais (Siest), seja por outros meios, tais como *e-mails*, correspondências, reuniões etc.

Ao assinar o presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, declaro que não possuo vínculos ou interesses, pessoais ou profissionais, diretos ou indiretos, com qualquer das empresas avaliadas neste ciclo do IG-Sest, os quais possam implicar conflito de interesses, não configurando, necessariamente, interesse profissional ou conflito de interesses a contratação da instituição a que estou [vinculado/vinculada] pelas empresas avaliadas.

Por meio deste Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me, especificamente, e sem prejuízo da confidencialidade e sigilo em geral, a:

1. não utilizar as informações confidenciais das Empresas Estatais a que tiver acesso para fins estranhos à avaliação ou para gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
2. não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
4. adotar as medidas necessárias para que as informações e documentos confidenciais a mim disponibilizados, por qualquer meio, sejam devidamente mantidos em sigilo, não permitindo o acesso, intencional ou não, por terceiros;
5. responsabilizar-me pelas ações de qualquer pessoa que porventura venha a ter acesso, por meu intermédio, intencionalmente ou não, às informações e documentos confidenciais fornecidos pelas Empresas Estatais, obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo dessas informações e documentos; e

6. comunicar imediatamente à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, caso haja, antes ou durante o período de aplicação deste ciclo, qualquer fato que possa implicar alteração da minha situação em relação à não existência de conflito de interesses.

Neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, as seguintes expressões são assim definidas:

Informação Confidencial: toda informação recebida no processo de Avaliação do IG-Sest que não tenha sido divulgada ao público em geral pelas próprias Empresas Estatais, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios, incluindo, mas não se limitando, a informações relativas a planos de negócios, planejamento estratégico, estratégia corporativa, operações, processos, produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado ou a quaisquer outros temas relativos aos negócios e aos mercados das empresas avaliadas.

Avaliação: todo o processo de recebimento e análise de informações e documentos, bem como de atribuição de notas no âmbito da aplicação da metodologia do Indicador de Governança Sest – IG-Sest, incluindo todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação das informações enviadas pelas Empresas Estatais à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.

Declaro-me ciente das sanções judiciais que poderão advir em caso de descumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo.

Brasília, ___/___/_____.

Assinatura: _____